

**PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010  
(PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO)**

**SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
PELO SUBSTITUTIVO DO SENADO FEDERAL**

## **GERAL:**

Supressão, em todo o texto, da flexão de gênero (ex: o/a, do/da, professor/professora), adotando a forma genérica masculina.

## **NO PROJETO DE LEI:**

Modificações em comandos verbais e de sinônimos (ex: fica para é; deverão ter/terão, deverá promover/promoverá, atingimento/alcance, unidade escolar/estabelecimento de ensino, etc.):

art. 1º; art. 4º; art. 6º “caput”; art. 7º “caput”, § 1º e § 3º; art. 8º § 1º; art. 10 art. 11, § 3º, art. 12.

## Outras modificações:

### **Art. 2º:**

Inciso III – referência genérica às formas de discriminação, retirando a exemplificação.

Inciso V – acréscimo de menção a valores éticos e morais da sociedade.

### **Art. 4º:**

Inclusão dos balanços do setor público nacional e das contas nacionais como fontes de referência para as metas do PNE.

Supressão do § único, cuja matéria (pesquisas sobre o perfil das pessoas de 4 a 17 anos com deficiência) é tratada em estratégias da Meta 4.

## **Art. 5º:**

Inciso IV (novo) – inclusão do Fórum Nacional de Educação como instância responsável pelo monitoramento e avaliação da execução do PNE.

§ 2º – estudos realizados pelo INEP detalhados por ente federado e consolidados em âmbito nacional, tomando por base os levantamentos referidos no art. 4º.

§ 3º (novo) - insere no texto do projeto a ampliação progressiva do investimento público em educação para 7% do PIB, em cinco anos, e 10% do PIB, em 10 anos. Não se refere apenas à educação pública.

§ 5º (novo) – detalhamento do que se entende por investimento público em educação: recursos do art. 212 da CF e do art. 60 do ADCT; recursos dos programas e expansão da educação profissional e superior, inclusive incentivos e isenção fiscal, bolsas de estudos no País e exterior, subsídios para programas de financiamento estudantil, financiamento de educação infantil e de educação especial de acordo com o art. 213 da CF.

§ 6º - destina a MDE a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural , na forma de lei específica. Não se refere a 50% dos recursos do pré-sal.

## **Art. 6º:**

Reorganização do texto, passando do “caput” para o § 3º, a referência às conferências estaduais, distrital e municipais, articuladas aos respectivos planos locais e à conferência nacional.

§ 4º: conferências como fonte de insumos para avaliação do PNE e elaboração do plano subsequente.

## **Art. 7º:**

§ 4º - retira a referência a territórios étnico-educacionais. As identidades e especificidades étnico-educacionais e territoriais passam a ser listadas, ao lado das socioculturais e linguísticas de cada comunidade indígena e quilombola para efeitos de implementação de modalidades de educação escolar.

§ 6º - instituição de instância permanente de negociação, cooperação e pactuação em cada estado, para fortalecer o regime de colaboração entre estados e municípios.

## **Art. 8º:**

Caput – cada ente federado subnacional deverá encaminhar ao respectivo Poder Legislativo seu plano de educação.

§ 1º, IV – promoção de articulação interfederativa para implementação de políticas educacionais.

§ 2º - referência genérica à participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil na elaboração/adequação dos planos, retirando a exemplificação de segmentos específicos.

## **Art. 9º:**

Cada ente federado subnacional encaminhará ao respectivo Poder Legislativo projeto de lei disciplinando a gestão democrática da educação pública ou adequando a legislação já existente. O prazo passa de um para 2 anos, a contar da publicação do PNE.

## **Art. 11:**

Caput – o sistema de avaliação da educação básica orienta as políticas públicas desse nível de ensino.

Inciso I – retira a obrigatoriedade de presença de 80% dos estudantes nos exames nacionais de avaliação.

§ 3º - reunião do texto do § 3º e incisos do Substitutivo da Câmara, modificando a expressão “unidade escolar” para “estabelecimento de ensino” e suprimindo a referência de que a divulgação dos resultados deve ser acompanhada de informações necessárias à sua correta interpretação pelos segmentos interessados e pela sociedade.

## **Art. 13:**

Apresentação, em 2 anos, de projeto de lei para instituir o sistema nacional de educação, e não instituir em 2 anos.

## **NO PLANO:**

### **Meta 1: educação infantil**

Estratégia 1.8: suprime a especificação “nomeados ou concursados” para profissionais da educação infantil a ser formados em nível superior.

Suprime a estratégia 1.16 , que trata da publicação dos resultados dos levantamentos da demanda ativa por educação infantil.

### **Meta 2: ensino fundamental**

Estratégias reordenadas; as duas primeiras passam a contemplar os direitos e objetivos da aprendizagem e desenvolvimento para cada ano do ensino fundamental.

Estratégia 2.9: participação das famílias no acompanhamento escolar

Estratégia 2.13: referência ao esporte escolar

### **Meta 3: ensino médio**

Estratégias reordenadas; a segunda e a terceira passam a contemplar os direitos e objetivos da aprendizagem e desenvolvimento para cada ano do ensino médio.

### **Meta 4: educação especial**

Meta reescrita: insere sistema educacional inclusivo; detalha fundamentação legal.

Estratégia 4.2: universalização do atendimento à demanda manifesta para crianças de 0 a 3 anos de idade.

Estratégia 4.4: atendimento especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégia 4.6 :identificação dos educandos com altas habilidades ou superdotação.

Estratégia 4.8: vedação à recusa de matrícula no ensino regular.

Outras mudanças: estudos e pesquisas; levantamentos sobre o perfil da população a ser atendida; inclusão de conteúdos específicos na formação dos educadores; promoção de parcerias com instituições sem fins lucrativos, para atendimento integral, formação continuada, produção de material didático, acessibilidade e participação das famílias e da sociedade na construção de um sistema educacional inclusivo.

## **Meta 5: alfabetização**

Meta modificada: até os 8 anos de idade, nos 5 primeiros anos do PNE; até 7 anos de idade do 6º ao 9º ano do PNE; até os 6 anos de idade, a partir do 10º ano do PNE.

Estratégia 5.4: práticas pedagógicas inovadoras.

## **Meta 6: educação em tempo integral**

Estratégia 6.1: ampliação progressiva da jornada docente em uma única escola

Estratégia 6.2: programa de construção de escolas para atendimento em tempo Integral, em regime de colaboração.

Estratégia 6.9: otimização do tempo de permanência na escola.

## **Meta 7: indicadores de qualidade**

Redefinição temporal com fixação dos anos para as metas de Ideb.

Estratégia 7.1 (antiga 7.20): pactuação interfederativa para diretrizes, base nacional comum e direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.

## **Meta 7: indicadores de qualidade (cont.)**

Estratégia 7.7: apoio para uso dos resultados na avaliação nas redes e escolas

Estratégia 7.10: estudos para aperfeiçoar o sistema de avaliação

Estratégia 7.12: incentivo a práticas inovadoras

Estratégia 7.14: pesquisa sobre modelos alternativos para educação no campo

Estratégia 7.36: estímulo às escolas para melhoria do Ideb.

## **Meta 8: escolarização de segmentos populacionais jovens específicos**

Estratégia 8.3: acesso gratuito a exames de certificação de ensino fundamental e médio.

## **Meta 9: educação de jovens e adultos**

Estratégia 9.12: necessidades dos idosos, matéria que se encontrava na Meta 10.

## **Meta 10: educação de jovens e adultos integrada à educação profissional**

Estratégia 10.6: formação básica e preparação para o mundo do trabalho

## **Meta 11: educação profissional técnica de nível médio**

Meta: 50% de gratuidade na expansão das vagas e não na do segmento público.

Estratégia 11.6 : suprimida a referência às entidades sem fins lucrativos voltadas para estudantes com deficiência.

Estratégia 11.7: expansão da oferta particular, inclusive por meio de financiamento estudantil (mudança de foco)

Estratégia 11.10: expansão da educação técnica profissional para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

Estratégia 11.14: consultas a entidades empresariais e de trabalhadores como fonte adicional para estruturar o sistema nacional de informação profissional.

## **Meta 12: educação superior**

Meta: suprimida a expansão de 40% das novas matrículas na rede pública

Estratégia 12.5: estudantes com Fies beneficiários das políticas de assistência estudantil

Estratégia 12.8: créditos de graduação para serviço voluntário

Estratégia 12.14: avaliação quinquenal da relevância e oportunidades de cursos superiores públicos.

Estratégia 12.20: apoio para todas as IES estaduais e municipais gratuitas e não apenas as universidades.

Estratégia 12.21: modificada a redação da estratégia 12.19, ampliando o escopo e retirando o prazo para a conclusão de processos autorizativos

Supressão da estratégia 12.20 do Substitutivo da Câmara: ampliação de benefícios do PROUNI e Fies.

### **Meta 13: mestres e doutores no corpo docente da educação superior**

Estratégia 13.14: formação de professores contemplando também as necessidades das pessoas com deficiência.

### **Meta 14: matrículas na pós-graduação e titulação anual de mestres e doutores**

Dois estratégias do Substitutivo da Câmara (14.5 e 14.6) foram levadas para a nova Meta 21: internacionalização da pesquisa e da pós-graduação; intercâmbio científico e tecnológico.

### **Meta 15: política nacional de formação dos profissionais da educação**

Meta modificada: refere-se à formação de todos os profissionais da educação; não menciona valorização.

Estratégia 15.1: inclui, entre as instituições formadoras, as de nível médio.

Estratégia 15.6: reforma curricular das licenciaturas articulada com a base nacional comum.

Estratégia 15.8: valorização das práticas de ensino, ao lado do estágio.

## **Meta 15: política nacional de formação dos profissionais da educação (cont.)**

Estratégia 15.10: formação técnica e tecnológica dos profissionais (não do magistério) nas instituições federais e estaduais.

3 novas estratégias:

15.12: bolsas de estudos para professores de língua estrangeira;

15.13: valorização do itinerário de formação profissional docente;

15.14: modelos de formação docente para a educação profissional.

## **Meta 16: pós-graduação para professores e formação continuada**

Meta reescrita, explicitando pós-graduação *lato e stricto sensu*

Estratégia 16.3: inclusão de obras e materiais em Libras e em Braille, no acervo a ser expandido.

## **Meta 17: valorização dos profissionais do magistério público**

Estratégia 17.1: MEC responsável pela constituição de fórum de acompanhamento, em 1 ano.

Estratégia 17.5: estudos para compatibilizar valorização, expansão da oferta escolar e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **Meta 18: planos de carreira para os profissionais da educação pública**

Estratégia 18.1: até o início do 3º ano; acrescenta a exigência de 50% dos profissionais da educação não docentes, ocupantes de cargo efetivo, em exercício nas respectivas redes escolares.

Estratégia 18.2: inclui curso de aprofundamento no período probatório dos profissionais iniciantes.

Estratégia 18.3: MEC responsável pela prova nacional de admissão de profissionais do magistério; periodicidade bienal.

## **Meta 18: planos de carreira para os profissionais da educação pública (cont.)**

Estratégia 18.4: pontuação de tempo de serviço voluntário (monitoria) em concursos públicos.

Estratégia 18.5: referência a licenças remuneradas passa ser a incentivos; pós-graduação em geral, omitida a referência ao *stricto sensu*.

Estratégia 18.6: anualidade do censo dos profissionais não docentes da educação básica.

Estratégia 18.8: explicitação de que se trata de transferências federais.

## **Meta 19: gestão democrática da educação pública**

Meta reelaborada: menção explícita a leis específicas em cada instância; educação básica e superior; decisões colegiadas nos órgãos dos sistemas e nas escolas; forma de acesso à direção; supressão da referência ao apoio da União; autonomia federativa e das universidades.

## **Meta 19: gestão democrática da educação pública (cont.)**

Estratégia 19.2: garantia de recursos, espaço, equipamentos e meios para funcionamento dos conselhos.

Estratégia 19.4: articulação dos grêmios estudantis e associações de pais com os conselhos escolares; em todas as redes de educação básica.

Estratégia 19.6: participação dos pais na avaliação de docentes e de gestores escolares.

Estratégia 19.7: autonomia nos estabelecimentos de ensino.

Estratégia 19.8: programas de formação de diretores e gestores, além da prova nacional.

## **Meta 20: financiamento**

Meta: investimento público em educação e não exclusivamente em educação pública; menção ao § 5º do art. 5º (definição de investimento público).

Estratégia 20.3: destinação de recursos do petróleo, gás natural e outros, na forma de lei específica.

Estratégia 20.6: CAQ como indicador prioritário, e não parâmetro.

Estratégia 20.7: formulação da metodologia do CAQ (sem prazo para fazê-lo) e não mais 3 anos para sua definição.

Estratégia 20.8: definição do CAQi em 2 anos; cálculo em 3 anos; ajuste progressivo até a implementação total do CAQ no 8º ano do Plano.

Estratégia 20.10: suprimido o prazo de 1 ano para aprovação da LRE.

Estratégia 20.11: prorrogação do Fundeb: projeto de lei até dezembro/2019

## **Meta 20: financiamento (cont.)**

Estratégia 20.12: critérios para distribuição de recursos adicionais pactuados no âmbito da instância permanente de negociação dos entes federados (art. 7º, § 5º)

## **Meta 21: produção científica de nível internacional e proporção de doutores na população**

8 estratégias: detalhamento da questão da internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileira, abordada, no Substitutivo da Câmara, nas estratégias 14.5 e 14.6.

Atuação em rede e fortalecimento de grupos de pesquisa; intercâmbio nacional e internacional; investimento em pesquisa e formação de recursos humanos com foco na inovação; meta de 4 doutores por 1.000 habitantes (na idade própria); cooperação científica com empresas, instituições de ensino e instituições de ciência e tecnologia; redes físicas de laboratórios multifuncionais; pesquisa voltada a diversidade regional, biodiversidade e recursos hídricos (Amazônia, Cerrado e Semiárido).